

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4740, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**CEG. ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS NATURAL-GN  
(VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2024).**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-480002/004631/2024, por unanimidade,

**DELIBERA**

**Art. 1º.** Homologar o reajuste médio a menor do valor da tarifa da Concessionária CEG de - 3,953% (três inteiros novecentos e cinquenta e três milésimos por cento) para o segmento de Gás Natural, considerando a variação negativa do custo médio ponderado do Gás Natural de -5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a vigorar a partir de 01/06/2024, conforme tabela apresentada pela Câmara de Política Econômica e Tarifária–CAPET, abaixo:

| TARIFAS CEG                        |                                      |                                   |
|------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Data Vigência</b>               |                                      | <b>01/06/24</b>                   |
| Custo do Gás Residencial Comercial |                                      | 2,03820                           |
| Custo do Gás Industrial            |                                      | 2,50402                           |
| Custo do Gás Vidreiro              |                                      | 2,17404                           |
| Custo do Gás Demais                |                                      | 2,41560                           |
| Fator Impostos GN + Tx Regulação   |                                      | 0,7946                            |
| Repasse FOT/FEEF                   |                                      | 0,0257                            |
| <b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>    | <b>Faixa de Consumo<br/>m³ / mês</b> | <b>Tarifa Limite<br/>R\$ / m³</b> |
| <b>GÁS NATURAL</b>                 |                                      |                                   |
| Residencial                        | 0 - 7                                | 9,4463                            |
|                                    | 8 - 23                               | 12,2256                           |
|                                    | 24 - 83                              | 14,7399                           |
|                                    | acima de 83                          | 15,5369                           |
| Residencial MCMV                   | 0 - 7                                | 5,9822                            |
|                                    | 8 - 23                               | 6,2371                            |
|                                    | 24 - 83                              | 14,7399                           |
|                                    | acima de 83                          | 15,5369                           |
| Comercial e Outros                 | 0 - 200                              | 9,2306                            |
|                                    | 201 - 500                            | 8,9732                            |
|                                    | 501 - 2.000                          | 8,7164                            |
|                                    | 2001 - 20.000                        | 8,4598                            |
|                                    | 20.001 - 50.000                      | 8,2027                            |
|                                    | acima de 50.000                      | 7,9457                            |
| Industrial                         | 0 - 200                              | 5,4581                            |
|                                    | 201 - 2.000                          | 5,3064                            |
|                                    | 2.001 - 10.000                       | 5,2152                            |
|                                    | 10.001 - 50.000                      | 4,7186                            |
|                                    | 50.001 - 100.000                     | 4,4206                            |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                        | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4,1030 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,7267 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,7169 |
|                        | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,6894 |
|                        | acima de 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,5962 |
| Vidreiro               | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,0432 |
|                        | 201 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,8914 |
|                        | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,8002 |
|                        | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,3034 |
|                        | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,0054 |
|                        | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,6876 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,3116 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,3018 |
|                        | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,2743 |
|                        | acima de 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,1810 |
| Climatização           | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6,8830 |
|                        | 201 - 5.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,7800 |
|                        | 5.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,4487 |
|                        | 20.001 - 70.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,9931 |
|                        | 70.001 - 120.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3,8147 |
|                        | 120.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,6236 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,3980 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,3926 |
|                        | acima de 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,3756 |
| Cogeração              | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,1952 |
|                        | 201 - 5.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,0435 |
|                        | 5.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,7395 |
|                        | 20.001 - 70.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,4696 |
|                        | 70.001 - 120.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3,5013 |
|                        | 120.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,4995 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,4976 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,4971 |
|                        | acima de 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,3574 |
| Geração Distribuída    | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,0330 |
|                        | 201 - 5.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,8213 |
|                        | 5.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,4171 |
|                        | 20.001 - 70.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,8991 |
|                        | 70.001 - 120.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3,6951 |
|                        | 120.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,6797 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,6157 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,6058 |
|                        | acima de 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,5780 |
| GNV                    | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,4928 |
| GNV Transporte Público | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,4928 |
| Petroquímico           | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,1423 |
| Termelétricas          | $T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-M_n] + CG$ $(c+40)^{2,8} 26,81 IGP-M_0$ <p><b>Onde:</b><br/> T = Tarifa;<br/> c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;<br/> R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;<br/> IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;<br/> IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;<br/> CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p> |        |

| CONSUMIDOR LIVRE         |                                  |                        |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------|
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo<br><br>m³ / mês | Margem Limite R\$ / m³ |

| GÁS NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,8073 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 201 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,6868 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,6143 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,2197 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,9829 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,7305 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,4315 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,4237 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,4019 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | acima de 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,3278 |
| Petroquímico                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,0556 |
| Termelétricas                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | $T = [ ( 37.898 + 0,345 ) * \frac{R * \text{IGP-M}_n}{(c+40)^{2,8}} 26,81 \text{ IGP-M}_0 ]$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p><b>Onde:</b><br/>T = Tarifa;<br/>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;<br/>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;<br/>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;<br/>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;<br/>CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p> |        |
| <b>Notas:</b><br>- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;<br>- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;<br>- As margens acima não contemplam os tributos incidentes. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |

**Art. 2º.** Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

**Rafael Carvalho de Menezes**  
Conselheiro-Presidente  
Relator

**Vladimir Paschoal Macedo**  
Conselheiro

**Rafael Augusto Penna Franca**  
Conselheiro

**José Antônio de Melo Portela Filho**  
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4738 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2024).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta Processo Regulatório nº SEI-480002/004627/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a tabela tarifária relativa ao Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a vigorar a partir de 01/07/2024, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

| TARIFAS CEG                                   |                        |               |
|-----------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Data Vigência                                 |                        | 01/07/24      |
| Custo GLP Res.                                |                        | R\$ 13.15110  |
| Custo GLP Ind.                                |                        | R\$ 13.15110  |
| Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação |                        | 0.9950        |
| Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação  |                        | 0.9950        |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR                      | Faixa de Consumo       | Tarifa Limite |
|                                               | m³ / mês               | R\$ / m³      |
|                                               | faixa única - (R\$/Kg) |               |
| Residencial                                   |                        | 18.0588       |
| Industrial                                    |                        | 17.7085       |

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta aplicação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES  
Conselheiro-Presidente-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO  
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA  
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO  
Conselheiro

Id: 2581000

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4739 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2024).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta Processo Regulatório nº SEI-480002/004629/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a tabela tarifária relativa ao Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a vigorar a partir de 01/07/2024, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

| TARIFAS CEG RIO                               |                        |               |
|-----------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Data Vigência                                 |                        | 01/07/24      |
| Custo GLP Res.                                |                        | R\$ 13.15110  |
| Custo GLP Ind.                                |                        | R\$ 13.15110  |
| Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação |                        | 0.9950        |
| Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação  |                        | 0.9950        |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR                      | Faixa de Consumo       | Tarifa Limite |
|                                               | m³ / mês               | R\$ / m³      |
|                                               | faixa única - (R\$/Kg) |               |
| Residencial                                   |                        | 16.5057       |
| Industrial                                    |                        | 16.2441       |

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta aplicação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES  
Conselheiro-Presidente-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO  
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA  
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO  
Conselheiro

Id: 2581001

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4740 DE 26 DE JUNHO 2024

CEG - ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS NATURAL - GN (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2024).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-480002/004631/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste médio a menor do valor da tarifa da Concessionária CEG de -3,953% (três inteiros novecentos e cinquenta e três milésimos por cento) para o segmento de Gás Natural, considerando a variação negativa do custo médio ponderado do Gás Natural de -5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a vigorar a partir de 01/06/2024, conforme tabela apresentada pela Câmara de Política Econômica e Tarifária-CAPET, abaixo:

| TARIFAS CEG                        |                       |               |
|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Data Vigência                      |                       | 01/06/24      |
| Custo do Gás Residencial Comercial |                       | 2.03820       |
| Custo do Gás Industrial            |                       | 2.50402       |
| Custo do Gás Vidreiro              |                       | 2.17404       |
| Custo do Gás Demais                |                       | 2.41560       |
| Fator Impostos GN + Tx Regulação   |                       | 0.7946        |
| Repasse FOT/FEET                   |                       | 0.0257        |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR           | Faixa de Consumo      | Tarifa Limite |
|                                    | m³ / mês              | R\$ / m³      |
| GÁS NATURAL                        |                       |               |
|                                    | Residencial           |               |
|                                    | D - 7                 | 9.4463        |
|                                    | 8 - 23                | 12.2256       |
|                                    | 24 - 83               | 14.7399       |
| Residencial MCMV                   | acima de 83           | 15.5369       |
|                                    | D - 7                 | 5.9822        |
|                                    | 8 - 23                | 6.2371        |
|                                    | 24 - 83               | 14.7399       |
|                                    | acima de 83           | 15.5369       |
| Comercial e Outros                 | D - 200               | 9.2306        |
|                                    | 201 - 500             | 8.9732        |
|                                    | 501 - 2.000           | 8.7164        |
|                                    | 2001 - 20.000         | 8.4598        |
|                                    | 20.001 - 50.000       | 8.2027        |
|                                    | acima de 50.000       | 7.9457        |
|                                    | D - 200               | 5.4581        |
|                                    | 201 - 2.000           | 5.3064        |
|                                    | 2.001 - 10.000        | 5.2152        |
|                                    | 10.001 - 50.000       | 4.7186        |
| Industrial                         | 50.001 - 100.000      | 4.4206        |
|                                    | 100.001 - 300.000     | 4.1030        |
|                                    | 300.001 - 600.000     | 3.7267        |
|                                    | 600.001 - 1.500.000   | 3.7169        |
|                                    | 1.500.001 - 3.000.000 | 3.6894        |
|                                    | acima de 3.000.000    | 3.5962        |
|                                    | D - 200               | 5.0432        |
|                                    | 201 - 2.000           | 4.8914        |
|                                    | 2.001 - 10.000        | 4.8002        |
|                                    | 10.001 - 50.000       | 4.3034        |
| Vidreiro                           | 50.001 - 100.000      | 4.0054        |
|                                    | 100.001 - 300.000     | 3.6876        |

|                          |                                                                                                                        |                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                          | 300.001 - 600.000                                                                                                      | 3.3116                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                                                                                                    | 3.3018                 |
|                          | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                  | 3.2743                 |
|                          | acima de 3.000.000                                                                                                     | 3.1810                 |
| Climatização             | 0 - 200                                                                                                                | 6.8830                 |
|                          | 201 - 5.000                                                                                                            | 4.7800                 |
|                          | 5.001 - 20.000                                                                                                         | 4.4487                 |
|                          | 20.001 - 70.000                                                                                                        | 3.9931                 |
|                          | 70.001 - 120.000                                                                                                       | 3.8147                 |
|                          | 120.001 - 300.000                                                                                                      | 3.6236                 |
|                          | 300.001 - 600.000                                                                                                      | 3.3980                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                                                                                                    | 3.3926                 |
|                          | acima de 1.500.000                                                                                                     | 3.3756                 |
| Cogeração                | 0 - 200                                                                                                                | 5.1952                 |
|                          | 201 - 5.000                                                                                                            | 5.0435                 |
|                          | 5.001 - 20.000                                                                                                         | 3.7385                 |
|                          | 20.001 - 70.000                                                                                                        | 3.4696                 |
|                          | 70.001 - 120.000                                                                                                       | 3.5013                 |
|                          | 120.001 - 300.000                                                                                                      | 3.4995                 |
|                          | 300.001 - 600.000                                                                                                      | 3.4976                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                                                                                                    | 3.4971                 |
|                          | acima de 1.500.000                                                                                                     | 3.3574                 |
| Geração Distribuída      | 0 - 200                                                                                                                | 7.0330                 |
|                          | 201 - 5.000                                                                                                            | 4.8213                 |
|                          | 5.001 - 20.000                                                                                                         | 4.4171                 |
|                          | 20.001 - 70.000                                                                                                        | 3.8991                 |
|                          | 70.001 - 120.000                                                                                                       | 3.6951                 |
|                          | 120.001 - 300.000                                                                                                      | 3.6797                 |
|                          | 300.001 - 600.000                                                                                                      | 3.6157                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                                                                                                    | 3.6058                 |
|                          | acima de 1.500.000                                                                                                     | 3.5780                 |
| GNV                      | faixa única                                                                                                            | 3.4928                 |
| GNV Transporte Público   | faixa única                                                                                                            | 3.4928                 |
| Petroquímico             | faixa única                                                                                                            | 3.4928                 |
| Termelétricas            | $T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] + CG$                                                                             | 3.1423                 |
|                          | $(c+40)2,8 \ 26,81 \ IGP-M0$                                                                                           |                        |
|                          | Onde:                                                                                                                  |                        |
|                          | T = Tarifa;                                                                                                            |                        |
|                          | c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;                                      |                        |
|                          | R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;                                                                               |                        |
|                          | IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;                 |                        |
|                          | IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;          |                        |
|                          | CG = Preço de compra do GN será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina. |                        |
| Notas:                   |                                                                                                                        |                        |
|                          | - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;   |                        |
|                          | - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;           |                        |
|                          | - As tarifas são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;      |                        |
|                          | - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.                                                                  |                        |
| CONSUMIDOR LIVRE         |                                                                                                                        |                        |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo<br>m³ / mês                                                                                           | Margem Limite R\$ / m³ |
| GÁS NATURAL              |                                                                                                                        |                        |
| Industrial               | 0 - 200                                                                                                                | 1.8073                 |
|                          | 201 - 2.000                                                                                                            | 1.6868                 |
|                          | 2.001 - 10.000                                                                                                         | 1.6143                 |
|                          | 10.001 - 50.000                                                                                                        | 1.2197                 |
|                          | 50.001 - 100.000                                                                                                       | 0.9829                 |
|                          | 100.001 - 300.000                                                                                                      | 0.7305                 |
|                          | 300.001 - 600.000                                                                                                      | 0.4315                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                                                                                                    | 0.4237                 |
|                          | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                  | 0.4019                 |
|                          | acima de 3.000.000                                                                                                     | 0.3278                 |
| Petroquímico             | faixa única                                                                                                            | 0.0556                 |
| Termelétricas            | $T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn]$                                                                                  |                        |
|                          | $(c+40)2,8 \ 26,81 \ IGP-M0$                                                                                           |                        |
|                          | Onde:                                                                                                                  |                        |
|                          | T = Tarifa;                                                                                                            |                        |
|                          | c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;                                      |                        |
|                          | R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;                                                                               |                        |
|                          | IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;                 |                        |
|                          | IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;          |                        |
|                          | CG = Preço de compra do GN será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina. |                        |
| Notas:                   |                                                                                                                        |                        |
|                          | - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;   |                        |
|                          | - As tarifas são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;      |                        |
|                          | - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes exceto Termelétricas.                                             |                        |

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.  
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente-Relator

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

Id: 2581002

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4741 DE 26 DE JUNHO 2024  
CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS NATURAL - GN (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2024).  
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-480002/004632/2024, por unanimidade,  
DELIBERA:  
Art. 1º - Homologar o reajuste médio a menor do valor da tarifa da Concessionária CEG Rio de -4,558% (menos quatro inteiros quinhentos e cinquenta e oito milésimos por cento) para o segmento de Gás Natural, considerando a variação do custo médio ponderado do Gás Natural de -6,08% (menos seis inteiros e oito centésimos por cento), a vigorar a partir de 01/06/2024, conforme tabela apresentada pela Câmara de Política Econômica e Tarifária-CAPET, abaixo:

| TARIFAS CEG RIO                     |                  |               |
|-------------------------------------|------------------|---------------|
| Data Vigência                       |                  | 01/06/24      |
| Custo do Gás Residencial Comercial  |                  | 1.95080       |
| Custo do Gás Industrial             |                  | 2.30009       |
| Custo do Gás Vidreiro               |                  | 2.05727       |
| Custo do Gás Demais                 |                  | 2.28585       |
| Custo GLP Residencial               |                  | 13.15110      |
| Custo GLP Industrial                |                  | 13.15110      |
| Fator Impostos GN + Tx Regulação    |                  | 0.9950        |
| Fator Impostos GLP + Tx Regulação   |                  | 0.9950        |
| Fator Impostos GNV + Taxa Regulação |                  | 0.7946        |
| Repasse FOT/FEFF                    |                  | 0.01820       |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR            | Faixa de Consumo | Tarifa Limite |
|                                     | m³ / mês         | R\$ / m³      |
| GÁS NATURAL                         |                  |               |
| Residencial                         | 0 - 7            | 7.1373        |
|                                     | 8 - 23           | 8.9963        |
|                                     | 24 - 83          | 10.6982       |
|                                     | acima de 83      | 11.8979       |
| Residencial MCMV                    | 0 - 7            | 5.4594        |
|                                     | 8 - 23           | 6.6825        |
|                                     | 24 - 83          | 10.6982       |
|                                     | acima de 83      | 11.8979       |
| Comercial e Outros                  | 0 - 200          | 6.1423        |

**PROCESSO Nº SEI-480002/004631/2024**

**Data de autuação:** 29/05/2024

**Regulada:** CEG

**Assunto:** Atualização de Tarifas de Gás Natural (Vigência a partir de 01/06/2024).

**Sessão Regulatória:** 26/06/2024

---

## RELATÓRIO

---

1. Trata-se de processo instaurado através do ofício DIREG 084/24, de 29/05/2024, encaminhado pela Concessionária CEG, informando sobre a atualização das tarifas de Gás Natural - GN, a partir de 01/06/2024.<sup>[i]</sup>
2. Aduz a Concessionária que houve *variação de -5,98% do custo médio ponderado do gás (CMPG), frente a tarifa vigente, conforme metodologia de cálculo aprovada na Deliberação nº 2.751 de 26/11/2015. Acrescenta que conforme Deliberação AGENERSA Nº 298/2008, o repasse do CMPG para as tarifas de gás natural é realizado através do custo alocado; e que, em atendimento ao Ofício AGENERSA/PRESI nº 199/2018, de 12 de abril de 2018, foi encaminhado, em anexo, a planilha de cálculo da CMPG, Nota Técnica explicativa, documentos de faturamento com o supridor de gás e planilha de cálculo do custo alocado.*
3. Além disso, informa que a estrutura tarifária foi publicada em 31/05/2024, nos jornais “O Dia” e “Diário Comercial”
4. Por fim, informa que constam da correspondência, os seguintes documentos: Anexo I: Tabela com o cálculo do CMPG (Anexo Ia) e Nota Técnica explicativa sobre CMPG (Anexo Ib); Anexo II: Tabela contendo os novos valores tarifários; Anexo III: Valores de custo do gás alocado por tipo de consumidor e alíquotas de tributos; Anexo IV: Metodologia de cálculo das tarifas aplicada; Anexo V: Cálculo do custo alocado (Anexo VIa, Anexo VIb, Anexo VIc).
5. Ato contínuo, a SECEX oficiou a Concessionária comunicando a abertura do presente que trata do presente regulatório que trata da Atualização de Tarifas de Gás Natural (Vigência a partir de 01/06/2024).<sup>[ii]</sup>
6. O processo foi encaminhado às Câmaras Técnicas e a esta relatoria, tendo em vista a prevenção <sup>[iii]</sup> deste Conselheiro para os processos de reajuste tarifário referentes ao ano de 2024. Em seguida, a CAENE manifestou ciência e encaminhou, por atribuição, o processo a CAPET para análise das atualizações tarifárias<sup>[iv]</sup>.
7. Por meio de peticionamento intercorrente, a Concessionária encaminhou as cópias das publicações das novas tabelas tarifárias, veiculadas em 31 de maio de 2024, nos jornais “Diário Comercial” e “O Dia”.<sup>[v]</sup>

8. Em novo peticionamento, a Regulada requereu a juntada dos termos aditivos celebrados com a supridora (correspondência GERE 259/2024):

*Ao cumprimentá-lo, a Naturgy nesta oportunidade, vem, respeitosamente, requerer a juntada dos 8 (oito) aditivos contratuais celebrados com a Petrobras, relativos às sociedades CEG e CEG RIO.*

9. Ao analisar o pleito da Regulada, a CAPET traçou as seguintes conclusões:

*11. Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-RIO, para o GN e GLP Residencial e Industrial. Através do documento "Anexo Reajuste de Tarifas GN e GLP Junho/2024 – CEG", apresentamos os resultados alcançados a vigorar a partir de 01/05/2024, sem divergências com os valores da Delegatária;*

*12. No que tange ao Custo Médio Ponderado do Gás (CMPG) do trimestre, o valor estimado foi de R\$ 2,3665, -5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a menor que maio/2024, composto como segue:*

*12.1. Do custo da molécula de gás, o valor estimado foi de R\$ 1,8858, por m<sup>3</sup>, -7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) a menor que o mês anterior;*

*12.2. Da parcela de transporte, o valor estimado foi de R\$ 0,3944, por m<sup>3</sup>, mantendo o valor do mês anterior;*

*12.3. Do repasse da Conta Gráfica, o valor de R\$ 0,0858, por m<sup>3</sup>, mantendo o repasse do mês anterior;*

*12.4. Os valores acima não incluem os tributos;*

*13. Por fim, na tabela tarifária a vigorar a partir de 01/06/2024, o percentual médio de redução do GN é de -3,953% (três inteiros novecentos e cinquenta e três milésimos por cento).*

*13.1. Cabe destacar que o cálculo atende aos ditames tarifários da III Revisão Quinquenal, enquanto não forem estabelecidos os parâmetros da IV Revisão.*

10. Instada a se manifestar, a Procuradoria, após breve exposição sobre o quadro normativo-regulatório referente às formas de reajuste e atualização das tarifas, entendeu que, o presente caso, tratar-se de reajuste imediato das tarifas do GLP, conforme o artigo 5º da Lei Estadual nº.2.752/1997 e a Cláusula Sétima, Parágrafo 14º do Contrato de Concessão.

11. Nesse contexto, concluiu pela:

*i) inexistência de óbices jurídicos ao reajuste trimestral do custo da molécula de GN à tarifa que passará a vigorar no dia 01 de junho de 2024, nos termos do Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 172/2024 (doc. SEI nº 76334214), porquanto a proposta parece atender ao princípio da modicidade tarifária (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.978/95 e art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 2.831/97), já que a aprovação da nova estrutura tarifária importa em variação negativa das tarifas praticadas; e*

*(ii) inexistência de óbices jurídicos ao repasse do valor de R\$ 0,0858, por m<sup>3</sup> para a tarifa do GN, em linha com a legislação setorial e os comprovantes de recolhimento apresentados.*

12. Por meio do Ofício AGENERSA/CONS-01 Nº 54, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da regulada.<sup>[viii]</sup>

13. Em 17/06/2024, através da correspondência GREG 285/2024, a regulada apresentou manifestação informando que não possui comentários adicionais, tendo em vista a concordância por parte da CAPET e da Procuradoria desta AGENERSA com os cálculos apresentados pela CEG para atualização das tarifas limites de GN com vigência a partir de 01/06/2024.<sup>[ix]</sup>

É o Relatório.

**Rafael Carvalho de Menezes**  
Conselheiro-Presidente  
Relator

---

[\[i\]](#) Documento DIREG 84-24 (75786889)

[\[ii\]](#) Ofício-NA1572(75814275)

[\[iii\]](#) Despacho de Encaminhamento de Processo (75814310)

[\[iv\]](#) Despacho (75849879)

[\[v\]](#) SEI-480002/004692/2024 - Ofício GREG 248-24 (75886901)

[\[vi\]](#) SEI-480002/004816/2024 - Ofício GREG 259-24 (76109522)

[\[vii\]](#) Parecer AGENERSA/PROC Nº 249/2024 (71463126)

[\[viii\]](#) Ofício Agenesra/ Cons-01 Nº 54 (76962902)

[\[ix\]](#) Ofício GREG 285/2024 (76985327)

.

**PROCESSO Nº SEI-480002/004631/2024**

**Data de autuação:** 29/05/2024

**Regulada:** CEG

**Assunto:** Atualização de Tarifas de Gás Natural (Vigência a partir de 01/06/2024).

**Sessão Regulatória:** 26/06/2024

---

### **VOTO**

---

1. Trata-se de processo regulatório inaugurado a partir do recebimento do Ofício DIREG 084/24<sup>1</sup>, de 29/05/2024, em que a Concessionária CEG informa sobre a atualização das tarifas de Gás Natural, com vigência a partir de 01/06/2024 indicando que houve variação do Custo Médio Ponderado do Gás (CPMG) foi de -5,98 % (menos cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), em comparação à tarifa vigente.
2. Ao examinar o pleito da Concessionária, verifica-se que a demanda encontra fundamento no disposto na Cláusula Sétima, § 14, do Contrato de Concessão, e no artigo 5º da Lei Estadual nº 2.752/1997, dispositivos que preveem a revisão imediata das tarifas-limite quando da variação nos custos de aquisição do gás.
3. Com efeito, o Contrato de Concessão prevê quatro formas de alteração da tarifa, a saber: (i) o reajuste imediato diante de alteração nos custos de aquisição do gás; (ii) o reajuste imediato em decorrência de acréscimo ou redução de tributos, salvo impostos incidentes sobre a renda; (iii) a atualização monetária por meio de revisão anual da tarifa-limite, com base na variação do IGP-M; (iv) além da própria revisão quinquenal.
4. O caso sob análise versa sobre a alteração das tarifas de Gás Natural em consequência da diminuição do custo da molécula fornecida pelo supridor a partir dos aditivos contratuais celebrados entre a Petrobrás e a Concessionária, tratados em outro processo (SEI-480002/004552/2024) que tramita nesta Reguladora.
5. A CAPET<sup>2</sup>, ao analisar a documentação juntada aos autos pela Concessionária, verificou que os cálculos trazidos pela Regulada não divergem da memória apresentada quanto à atualização das tarifas-limite, acrescentando que houve variação percentual a menor do CPMG estimado para o trimestre em comparação ao trimestre anterior.
6. Vale destacar que o Custo Médio Ponderado do Gás é formado pela parcela de transporte, parcela da molécula, além do repasse da conta gráfica, consoante metodologia aprovada na Deliberação AGENERSA 2.751/2015. No caso, a CAPET verificou que os valores estimados para o custo da molécula é de R\$ 1,8858 por m<sup>3</sup>, de R\$ 0,3944 por m<sup>3</sup> para o transporte, e de R\$ 0,0858 m<sup>3</sup> relativo ao repasse da conta gráfica estão em linha com a referida deliberação, resultando num CPMG estimado de R\$ 2,3665 por m<sup>3</sup>.

7. Em sua manifestação, a Procuradoria da AGENERSA<sup>3</sup> não vislumbrou óbices jurídicos ao reajuste a menor da tabela tarifária, refletindo a variação negativa do custo da molécula de Gás Natural.

8. Ao apresentar suas razões finais, a Regulada ratificou o seu pleito em concordância com os Pareceres dos órgãos técnicos da Agência corroborando o reajuste médio na tabela tarifária - 3,953% (menos três inteiros novecentos e cinquenta e três milésimos por cento).<sup>4</sup>

9. Assim sendo, pelo que foi apresentado nos autos, considerando a publicação da tabela tarifária feita no dia 31/05/2024, em observância ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a divulgação das tarifas<sup>5</sup>, não há dúvidas que a alteração aqui pretendida encontra previsão nas disposições legais e contratuais relativas à Concessão.

10. Nesse sentido, em linha com as manifestações da Procuradoria e da CAPET, que acolheu a estrutura tarifária apresentada pela Regulada sem divergências, entendo estarem presentes os pressupostos para homologação da tabela tarifária apresentada pela Regulada a vigorar a partir de 1º de junho de 2024.

11. Isso posto, sugiro ao Conselho Diretor, em relação à Companhia CEG:

I. Homologar o reajuste médio a menor do valor da tarifa da Concessionária CEG de -3,953% (três inteiros novecentos e cinquenta e três milésimos por cento) para o segmento de Gás Natural, considerando a variação negativa do custo médio ponderado do Gás Natural de -5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a vigorar a partir de 01/06/2024, conforme tabela apresentada pela Câmara de Política Econômica e Tarifária–CAPET<sup>6</sup>, abaixo:

| TARIFAS CEG                        |                              |                           |
|------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Data Vigência                      |                              | 01/06/24                  |
| Custo do Gás Residencial Comercial |                              | 2,03820                   |
| Custo do Gás Industrial            |                              | 2,50402                   |
| Custo do Gás Vidreiro              |                              | 2,17404                   |
| Custo do Gás Demais                |                              | 2,41560                   |
| Fator Impostos GN + Tx Regulação   |                              | 0,7946                    |
| Repasse FOT/FEEF                   |                              | 0,0257                    |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR           | Faixa de Consumo<br>m³ / mês | Tarifa Limite<br>R\$ / m³ |
| GÁS NATURAL                        |                              |                           |
| Residencial                        | 0 - 7                        | 9,4463                    |
|                                    | 8 - 23                       | 12,2256                   |
|                                    | 24 - 83                      | 14,7399                   |
|                                    | acima de 83                  | 15,5369                   |
| Residencial MCMV                   | 0 - 7                        | 5,9822                    |
|                                    | 8 - 23                       | 6,2371                    |
|                                    | 24 - 83                      | 14,7399                   |
|                                    | acima de 83                  | 15,5369                   |

|                    |                       |        |
|--------------------|-----------------------|--------|
| Comercial e Outros | 0 - 200               | 9,2306 |
|                    | 201 - 500             | 8,9732 |
|                    | 501 - 2.000           | 8,7164 |
|                    | 2001 - 20.000         | 8,4598 |
|                    | 20.001 - 50.000       | 8,2027 |
|                    | acima de 50.000       | 7,9457 |
| Industrial         | 0 - 200               | 5,4581 |
|                    | 201 - 2.000           | 5,3064 |
|                    | 2.001 - 10.000        | 5,2152 |
|                    | 10.001 - 50.000       | 4,7186 |
|                    | 50.001 - 100.000      | 4,4206 |
|                    | 100.001 - 300.000     | 4,1030 |
|                    | 300.001 - 600.000     | 3,7267 |
|                    | 600.001 - 1.500.000   | 3,7169 |
|                    | 1.500.001 - 3.000.000 | 3,6894 |
|                    | acima de 3.000.000    | 3,5962 |
| Vidreiro           | 0 - 200               | 5,0432 |
|                    | 201 - 2.000           | 4,8914 |
|                    | 2.001 - 10.000        | 4,8002 |
|                    | 10.001 - 50.000       | 4,3034 |
|                    | 50.001 - 100.000      | 4,0054 |
|                    | 100.001 - 300.000     | 3,6876 |
|                    | 300.001 - 600.000     | 3,3116 |
|                    | 600.001 - 1.500.000   | 3,3018 |
|                    | 1.500.001 - 3.000.000 | 3,2743 |
|                    | acima de 3.000.000    | 3,1810 |
| Climatização       | 0 - 200               | 6,8830 |
|                    | 201 - 5.000           | 4,7800 |
|                    | 5.001 - 20.000        | 4,4487 |
|                    | 20.001 - 70.000       | 3,9931 |
|                    | 70.001 - 120.000      | 3,8147 |
|                    | 120.001 - 300.000     | 3,6236 |
|                    | 300.001 - 600.000     | 3,3980 |
|                    | 600.001 - 1.500.000   | 3,3926 |
|                    | acima de 1.500.000    | 3,3756 |
| Cogeração          | 0 - 200               | 5,1952 |
|                    | 201 - 5.000           | 5,0435 |
|                    | 5.001 - 20.000        | 3,7395 |
|                    | 20.001 - 70.000       | 3,4696 |
|                    | 70.001 - 120.000      | 3,5013 |
|                    | 120.001 - 300.000     | 3,4995 |
|                    | 300.001 - 600.000     | 3,4976 |
|                    | 600.001 - 1.500.000   | 3,4971 |
|                    | acima de 1.500.000    | 3,3574 |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Geração Distribuída    | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,0330 |
|                        | 201 - 5.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,8213 |
|                        | 5.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,4171 |
|                        | 20.001 - 70.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,8991 |
|                        | 70.001 - 120.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,6951 |
|                        | 120.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,6797 |
|                        | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,6157 |
|                        | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3,6058 |
|                        | acima de 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,5780 |
| GNV                    | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,4928 |
| GNV Transporte Público | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,4928 |
| Petroquímico           | faixa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,1423 |
| Termelétricas          | $T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-M_n] + CG$ $(c+40)^{2,8} 26,81 IGP-M_0$ <p><b>Onde:</b></p> <p>T = Tarifa;</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;</p> <p>CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p> |        |

| CONSUMIDOR LIVRE         |                                        |                        |
|--------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo<br>m³ / mês           | Margem Limite R\$ / m³ |
| GÁS NATURAL              |                                        |                        |
| Industrial               | 0 - 200                                | 1,8073                 |
|                          | 201 - 2.000                            | 1,6868                 |
|                          | 2.001 - 10.000                         | 1,6143                 |
|                          | 10.001 - 50.000                        | 1,2197                 |
|                          | 50.001 - 100.000                       | 0,9829                 |
|                          | 100.001 - 300.000                      | 0,7305                 |
|                          | 300.001 - 600.000                      | 0,4315                 |
|                          | 600.001 - 1.500.000                    | 0,4237                 |
|                          | 1.500.001 - 3.000.000                  | 0,4019                 |
|                          | acima de 3.000.000                     | 0,3278                 |
| Petroquímico             | faixa única                            | 0,0556                 |
| Termelétricas            | $T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-M_n]$ |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | $(c+40)^{2,8} 26,81 \text{ IGP-M}_0$<br><br><b>Onde:</b><br>T = Tarifa;<br><br>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;<br><br>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;<br><br>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;<br><br>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;<br><br>CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina. |
| <b>Notas:</b><br><br>- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;<br><br>- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;<br><br>- As margens acima não contemplam os tributos incidentes. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

II. Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

**Rafael Carvalho de Menezes**  
Conselheiro-Presidente  
Relator

<sup>[1]</sup>DIREG 84-24 (75786889)

<sup>[2]</sup>PARECERTÉCNICOAGENERSA/CAPETNº172/2024 (76334214)

<sup>[3]</sup>PARECERNº249/2024/AGENERSA/PROC (76922008)

<sup>[4]</sup>SEI-480002/005180/2024

<sup>[5]</sup>Anexo GREG 248-24 (75886903)

<sup>[6]</sup>Anexo Reajuste de Tarifas GN junho/2024 (76344223)